

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Formaliza a adesão dos Municípios de Anápolis (GO), Açú (RN), Iracema (RR), Brejo Grande (SE), Capela (SE), Itabaianinha (SE), Malhada dos Bois (SE), Malhador (SE), Riachuelo (SE), Rosário do Catete (SE), São Domingos (SE), São Francisco (SE) e Tomar do Geru (SE) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023, e o disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, na função de EXECUTIVA DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, resolve:

Formalizar a adesão dos municípios de Anápolis (GO), Açú (RN), Iracema (RR), Brejo Grande (SE), Capela (SE), Itabaianinha (SE), Malhada dos Bois (SE), Malhador (SE), Riachuelo (SE), Rosário do Catete (SE), São Domingos (SE), São Francisco (SE) e Tomar do Geru (SE) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, que tem como objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e da realização progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada.

LUIZA TRABUCO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 64, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.058,

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA SUFRAMA Nº 2.100, DE 12 DE AGOSTO 2025

Declara o cancelamento automático de incentivos fiscais dos produtos listados no Anexo.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 31 e o §2º do art. 32 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 e 32 da referida Resolução,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2025/CGAPI/SPR/SUFRAMA,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 52710.008212/2023-27, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento automático dos incentivos fiscais dos produtos listados no Anexo desta Portaria.

§1º O cancelamento se dá em virtude da não prestação das informações referentes ao projeto industrial no prazo de 36 (trinta e seis) meses após a publicação do ato aprobatório no Diário Oficial da União.

§2º O cancelamento se dá, ainda, pela paralisação das linhas de produção por um período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ANEXO

Enquadramento nos arts. 31 e 32 da Resolução nº 205/2021

Inscrição SUFRAMA: 200147544

Razão Social: AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0395	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	0199/2012	RESOLUÇÃO	30/08/2012	Implantação
0270	REFRIGERANTE (EXCETO DE GUARANÁ)	0125/2001	RESOLUÇÃO	23/03/2001	Implantação
0271	REFRIGERANTE GUARANÁ	0125/2001	RESOLUÇÃO	23/03/2001	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200166190

Razão Social: COIMPA INDUSTRIAL LTDA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1730	DISCO DE PRATA E SUAS LIGAS PARA METALIZAÇÃO (TARGET) DE DISCOS DE LEITURA ÓPTICA	0156/2011	RESOLUÇÃO	28/07/2011	Ampliação
0879	SOLDA DE PRATA EM VARETAS, FIOS, PERFIS, PÓS, TARUGOS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS	0156/2011	RESOLUÇÃO	28/07/2011	Ampliação

Inscrição SUFRAMA: 200148184

Razão Social: COELMATIC S.A

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0361	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	0302/2007	RESOLUÇÃO	11/12/2007	Diversificação
0115	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO DE USO EM INFORMÁTICA)	0302/2007	RESOLUÇÃO	11/12/2007	Diversificação

Inscrição SUFRAMA: 210117800

Razão Social: IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS SA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0396	ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	0607/2020	PORTARIA	02/09/2020	Implantação
0674	CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)	0607/2020	PORTARIA	02/09/2020	Implantação
0806	PERFIL DE ALUMÍNIO	0607/2020	PORTARIA	02/09/2020	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200103962

Razão Social: INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
0727	REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA	0209/2018	RESOLUÇÃO	21/12/2018	Implantação

Inscrição SUFRAMA: 200153560

Razão Social: FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA

Código	Produto	Nro.Doc.	Tipo Doc.	Data Doc.	Tipo Projeto
1307	FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	0085/2016	RESOLUÇÃO	15/07/2016	Diversificação

de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEI nº 19972.000226/2024-27 restrito e nº 19972.000225/2024-82 confidencial, decide:

1. Encerrar, a pedido do peticionário, a investigação iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 20, de 16 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 17 de maio de 2024, para averiguar a existência de dumping nas exportações da China para o Brasil de nebulizadores, comumente classificados no subitem 9019.20.20 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, nos termos do art. 73 do Decreto nº 8.058, de 2013.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TATIANA PRAZERES

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 10 do Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022 c/c art. 159 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria INPI/PR nº 17, de 09 de julho de 2025 e com fulcro no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a consulta sobre a minuta das Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente relacionados à Inteligência Artificial.

Parágrafo único. O prazo para participação na presente consulta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação, excluído da contagem o dia do começo e incluído o dia do vencimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Mais informações e a minuta, encontram-se disponíveis no Portal do INPI, no endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/inpi/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas>> e na plataforma Participe + Brasil, no endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/>>.

§1º As manifestações deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8AKLcnv5dgCtQEod7>, devendo ser inseridas nos campos correspondentes e versarem exclusivamente sobre o exame de Pedidos relacionadas à Inteligência Artificial.

§2º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no §1º deste artigo, não serão consideradas para os fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, parágrafo único, será efetuada a consolidação e análise das contribuições.

JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

